



Prefeitura de Joinville

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.ASU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 30 dias do mês junho de 2017, reuniram-se na Coordenação de Suprimentos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, de acordo com a **Portaria n.º 082/2017**, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 089/2017**, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e Homologado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Francieli Cristini Schultz, RESOLVE registrar os preços para eventual **Aquisição de 4 (quatro) Ambulâncias Tipo B para atender a Secretaria Municipal da Saúde de Joinville em especial as Unidades de Pronto Atendimento 24 horas, conforme convênio nº 2016TR2007**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, irrecorrível, conforme:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

31158 - J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP (16.850.663/0001-35)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	12938 - Ambulância FIAT DUCATO MAXICARGO 12 M3	Unidade	4	161.990,00	647.960,00
Total					647.960,00

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM 01 - VEÍCULO ESPECIALIZADO, TIPO AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA.

Zero KM, Ano/Modelo mínimo 2016, cor branca, TRAÇÃO 4X2, totalmente equipada com material básico.

01. CONDIÇÕES GERAIS: Veículo tipo Furgão, adaptado em Ambulância, conforme abaixo:

a) Compartilhamento traseiro adaptado como Ambulância, conforme portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde: "veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao

atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino.";

b) Veículo zero KM, primeiro registro/emplacamento, com ano e modelo no mínimo correspondente à data da nota fiscal e da linha de produção comercial. Tipo Furgão, teto alto, 04 (quatro) portas, sendo: 02 (duas) na cabina, 01 (uma) na lateral direita sendo corrediça, e 01 (uma) traseira dupla com abertura para os lados;

c) Compartimento interno de carga com no mínimo: 10 m³, tendo também no mínimo, 3,2 metros de comprimento, 1,8 metros de altura e 1,7 metros de largura; d) Ano e modelo do veículo (mínimo) 2016.

02. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

a) Pintura Externa:

A viatura exibirá pintura BRANCA.

b) Motor do Veículo:

Combustível: Biodiesel e compatível com qualquer tipo de óleo diesel;

Potencia mínima: Igual ou superior a 120 CV.

c) Dimensões:

Distância entre eixos: mínimo 3.000mm;

Comprimento Total: mínimo 5.500mm e máximo 7.000 mm;

Altura Veículo Descarregado: mínimo 2.400mm; Altura Carga:

Carregado/Descarregado mínimo 530/600mm;

Comprimento da Zona de Carga: mínimo 3.265mm;

Compartilhamento Carga, altura/largura: mínimo 1.800/1.700mm;

Balanço Dianteiro /Traseiro mínimo 900/965mm.

d) Peso (Kg):

Peso admissível:

Eixo dianteiro: mínimo 1.800kg;

Eixo traseiro: mínimo 2.100kg;

Peso Bruto Total: mínimo 3.500kg;

Carga Útil: mínimo 1.500kg.

e) Câmbio:

Caixa de câmbio manual de 05 ou 06 marchas.

f) Chassi:

Direção: Hidráulica;

Tração: 4x2; Suspensão Dianteira: Independente, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora;

Suspensão Traseira: Rígido com molas parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora;

Taque de Combustível: mínimo de 75 Litros; Pneus: 205/75R16C ou 225/75R16C;

Iluminação especial: Luzes de demarcação lateral.

g) Freios:

Freio hidráulico, freio a disco em todas as rodas com discos frontais auto-ventilados;

ABS.

h) Desempenho:

Velocidade Máxima (KM/h): mínimo 120;

Capacidade Máxima em Subida (%): mínimo 40.

i) Principais Equipamentos do Veículo:

Airbags; Rádio AM/FM, estéreo, com CD MP3 com Entrada USB e Bluetooth;

Faróis de Neblina;

Piso Naval com Ancoragem;

Revestimento Lateral;

Estribo Traseiro;

Alça de Acesso à Zona de Carga;

Ar-condicionado original de fábrica;

Protetor de cárter e câmbio;

Retrovisor externo do lado esquerdo e direito; Jogo de tapetes;

Cintos de segurança dianteiros laterais de 03 pontos.

Estrutura da Cabine:

Teto inteiriço moldado em fibra de vidro na cor branca;

Isolamento termo acústico em todo o veículo;

Laterais em módulos inteiriços, em fibra de vidro na cor branco lavável em coat-gel;

Piso em compensado naval revestido em vinil de PVC antiderrapante (lavável);

Parede divisória em compensado naval revestida em fórmica texturizada com porta de correr;

Pega mão semi-embutido no teto do veículo em perfil tubular de alumínio polido;

Maca Biarticulada retrátil com regulagem de encosto, em estrutura de alumínio com colchonete, cintos de segurança e sistema de travamento com capacidade para 160kg;

Cadeira de Rodas de Resgate;

Prancha longa em compensado com cintos de segurança;

Prancha curta em compensado com cintos de segurança;

Iluminação de dupla intensidade com 05 (cinco) luminárias leds;

02 (duas) Luminárias direcionais à maca com lâmpadas dicróicas de 55 watts superled;

01 (uma) Tomada elétrica de 12Vcc e 04 tomadas 110 Vca;

Captação de energia externa com tomada e cabo de 20 metros; Bateria auxiliar 100 A;

Nobreak com função inversor de voltagem;

Sinalizador acústico extrudado com módulos em policarbonato de alta resistência com tratamento UV com contorno elíptico com 120mm de altura;

Sirene eletrônica constituída de amplificador digital micro-controlado para controle de sirene e luzes com chaves rotativas, com unidade sonofletora de 100 Watts de potência com 04 (quatro) Tons diferenciados;

Sistema de megafone independente de 100 Watts acoplada a uma corneta aerodinâmica;

Sirene indicadora de marcha à ré com botão liga/desliga;

Luzes de advertência (quatro) laterais seqüenciais (02 luminárias rubi vermelha) em cada lateral produzida em ABS com lente em policarbonato translúcido com tratamento UV de leds;

Luzes de advertência laterais seqüenciais (luz de cena incolor), sendo uma em cada lateral produzida em policarbonato translúcido com tratamento UV de 8 led's;

Barra tipo aerostick rubi em leds para sinalização traseira;

Sinalizador estroboscópico em leds nos faróis e nas lanternas do veículo;

Banco baú para 03 (três) pessoas com cintos de segurança 03 pontos, com assento e encosto individuais sem quinas vivas confeccionado em compensado naval, revestido em fórmica texturizada;

Lixeira com porta embutida no banco baú;

Lixeira plástica;

Armário suspenso com portas deslizantes em acrílico sem quinas vivas revestido interna e externamente em fórmica texturizada ao longo da lateral esquerda;

1 (um) Cilindro de oxigênio de 3m³ com válvula, manômetro fixado com suporte metálico e cintas do tipo catraca;

01 (um) Cilindro de oxigênio de 1m³ portátil, com válvulas, manômetro fixado com suporte metálico e cintas do tipo catraca;

01 (uma) Régua tripla com Fluxômetro, Umidificador, Aspirador tipo Venturi, máscara nebulizadora;

Luz de embarque com foco ajustável para a porta traseira;

EM VINIL REFLETIVO; Painel de controle com botoeira e luzes de indicação;

Quadro de alimentação com disjuntores eletrônicos e chaves térmicas;

Circuito elétrico com cabos superdimensionados, anti-chamas, que não emanam gases norma ABNT;

01 (um) Exaustor instalado no teto do veículo;

Suporte duplo para Soro-plasma;

Revestimento dos bancos do motorista e carona em couro sintético automotivo;

Janela de correr na porta lateral com vidros serigrafados;

Vidros traseiros serigrafados;

Acabamento das portas em courvin automotivo;

Isolamento de todas as frestas e juntas;

Ar condicionado duplo (salão de atendimento e cabine motorista).

j) Documentação:

Alteração de marca/modelo/categoria no DENATRAN (CAT).

03. OBSERVAÇÕES:

a) Manuais e Catálogos;

b) A **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE** a seguinte documentação técnica impressa ou em mídia (CD, DVD ou pendrive), em língua portuguesa, acompanhando a viatura observando-se especificações abaixo:

Manual de Garantia;

Manual de Reparação (ou Manutenção) do Veículo. Esse Manual deverá conter as operações de manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias, que servirão de guia de procedimentos para os mecânicos do que irão realizar manutenção nas viaturas;

Manual de Operação do veículo;

Lista da rede de concessionárias autorizadas;

Catálogo de Ferramentas e instrumentos necessários à manutenção.

c) Deverá ser fornecida, ainda, a seguinte documentação técnica impressa ou em mídia (CD, DVD, ou pendrive), na língua portuguesa, sendo 02 (duas) vias, por contrato assinado e quando solicitado para os Hospitais.

Manual de rede de concessionárias autorizadas;

Catálogo de suprimento;

Catálogo de ferramentas e instrumentos necessários à manutenção;

Listagem estatística de peças de alta mortalidade;

Manual de operação do veículo;

Lista dos fabricantes dos seguintes componentes da viatura: motor, caixa de câmbio, embreagem e diferencial;

A documentação produzida em mídia eletrônica deverá conter operações de busca/pesquisa e links de acesso (E-BOOK no formato E-PUB) dos assuntos descritos no índice.

Equipamentos: O veículo deverá ser entregue com todos os equipamentos obrigatórios estabelecidos pela Legislação de Trânsito Brasileiro;

Modelo e Ano de Fabricação: O veículo deverá ser no mínimo ano/modelo 2016. O veículo deverá ser entregue com os demais itens de Série;

Observações: Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 1º, da portaria UCTI-3, de 15/12/2003, os veículos deverão apresentar todos os equipamentos de segurança de sua linha básica de Produção;

04. CONDIÇÕES DE GARANTIA:

As ambulâncias deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contados da data de entrega, contra defeitos de fabricação ou vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas.

Apresentar garantia integral do fabricante e assistência em rede autorizada e cobertura em todo território Nacional, inclusive revisões previstas durante o período da Garantia de Fábrica;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

3.2 – **O prazo para fornecimento dos veículos será de até 90 (noventa) dias consecutivos, após a confirmação por meio de Nota de Empenho ou ordem de fornecimento.**

3.3 – Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

3.4 – O local para entrega dos veículos será na Coordenação de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua: Araranguá, nº 397, Bairro América, Joinville/SC, no horário entre 08:00/hrs e 18:00/hrs, com agendamento prévio pelo telefone (47) 3481-5134.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

4.2 – **Convocação para assinatura do Contrato:**

4.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao respectivo(s) concorrente(s) vencedor(s), este(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

4.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a proponente vencedora obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

4.4 – Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a proponente deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da proponente, - **INSS** e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS e a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas) regularizadas.

5.2.1 – Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

5.4 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) dos itens.

6.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

6.4 - O Certificado de Registro de Produtos, comprovando a permissão da ANVISA para a introdução dos produtos no mercado, sua comercialização ou consumo, deverá ser apresentado a cada entrega dos medicamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 - As multas deverão ser pagas junto à *instituições financeiras* até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) apresentar Autorização de Funcionamento para Transporte de Medicamentos e/ou Certificado de Registro de Produto vencido;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

9.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA.

10.1 – As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville -

SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Pregoeiro: Saul de Villa Luciano

Equipe de apoio: Joelma de Matos

Karla Borges Ghisi

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde

J. C. B. Maquinas e Equipamentos - EIRELI - EPP
Carlos Henrique Corrêa



Documento assinado eletronicamente por **Saul de Villa Luciano, Servidor (a) Público (a)**, em 03/07/2017, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Joelma de Matos, Servidor (a) Público (a)**, em 03/07/2017, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Borges Ghisi, Servidor (a) Público (a)**, em 04/07/2017, às 09:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Correa, Usuário Externo**, em 04/07/2017, às 10:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/07/2017, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0892762** e o código CRC **509DE0B6**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

17.0.040012-3

0892762v6